

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
50/2025

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

OBJETO

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, DMAE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, AGROINDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNABILIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.203.177,67 (três milhões duzentos e três mil cento e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/07/2025 às 10:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO

Sumário

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025.....	3
(Processo Administrativo nº 99/2025).....	3
1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DO TERMO DE CONTRATO.....	15
10. DOS RECURSOS.....	16
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
12. DO REAJUSTE.....	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19

EDITAL

***PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
(Processo Administrativo nº 99/2025)**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, por meio da Supervisão de Aquisições e Contratações de Serviços, sediada na Rua Floriano Peixoto, nº 395 - Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 295 de 29 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, DMAE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, AGROINDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNABILIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, alteração de preços registrados, cadastro reserva bem como a eventuais adesões ou cancelamento da ARP e suas consequências são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo V).

2.2. A quantidade mínima a ser adquirida de cada item será proporcional à 50% da quantidade máxima prevista no Termo de Referência.

2.3. **Não haverá** a possibilidade de prever preços diferentes, pois não aplica-se ao caso nenhuma das hipóteses previstas no art 82 inc II da Lei 14.133/2021

2.4. **Não será permitida apresentação de** proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites máximos previstos;

2.5. **É vedada a participação do órgão ou entidade** em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **A licitação será conduzida com itens exclusivos com participação exclusiva para MICRO e PEQUENAS EMPRESAS nos termos do inc. I do art. 48 da LC 123/06. Os itens 07, 08, 10, 21, 23, 43, 45 e 71 serão conduzidos com ampla participação nos termos do art 49 da LC 123/06.**

JUSTIFICATIVA PARA INAPLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DE EXCLUSIVIDADE DE COTAS

Leitura que se faz indispensável a este propósito é a dos **incisos II e III** do citado **art. 49 da LC nº 123/2006**, que afasta do âmbito de aplicação dos arts. 47 e 48 as seguintes situações:

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Destaca-se que, se os incisos II e III autorizam a exclusão do dever de tratamento diferenciado em licitações, uma vez presentes as correspondentes circunstâncias, é cabível o afastamento da “preferência” a que se refere o inciso IV do mesmo artigo 49,

No mesmo sentido o Decreto nº 8.538/2015, em que pese regulamentar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para ME e EPP no âmbito da administração federal, é expresso, em seu art. 10, inciso III, ao indicar a possibilidade do afastamento da “preferência” nas hipóteses dos incisos I e II (que correspondem, respectivamente, aos incisos II e III art. 49 da LC 123/2006):

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I – não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra

*deverá ser feita **preferencialmente** por microempresas e empresas de pequeno porte, **observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou** IV – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.*

Outrossim, voltando especificamente aos incisos do art. 49 da LC nº 123/2006, visualizamos que o III possui previsão recorrente em sede de procedimentos de licitação, quando as peculiaridades práticas indicam a inadequação da restrição das contratações a ME's e EPP's, por não ser “**vantajoso** para a administração pública” (art. 49, III da LC 123/2006).

Destaca-se que, como bem ressalta Ronny Charles, o exame de vantajosidade há ser realizado de modo amplo, ponderando múltiplos fatores que eventualmente indiquem a inadequação da aplicação dos benefícios:

“Em relação à segunda hipótese, basta a manifestação da área técnica, indicando justificadamente a incompatibilidade com a aplicação dos benefícios. Entendemos que **essa incompatibilidade deve ser compreendida em seu sentido amplo**; um quadro de crise econômica e a redução dos recursos orçamentários disponíveis podem justificar esta opção. (...)”¹

A amplitude das diretrizes de exame da “**vantajosidade**”, para fins da avaliação concreta da preferência indicada no inciso IV, há de contemplar os diversos **aspectos relacionados à “eficiência” da contratação**, tais como, por exemplo, situações em que se revele inadequado excluir do rol de possíveis contratados especializados de mercado específico, com potencial ou de melhor qualidade de execução contratual, inferido a partir de desempenhos anteriores e reconhecimento de mercado. É uma circunstância, relacionada à busca da eficiência da contratação, que, mesmo em licitações de pouca monta, é recorrente estar presente.

Nessa esteira, destacamos que, em procedimentos sob a regência da Lei nº 14.133/2021, resta ainda mais evidente o alargamento da amplitude do exame da vantajosidade suscitada, notadamente quando o parágrafo único do **art.11 da NLLCA**, fixa, como diretriz finalística à Administração, o dever de “**promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações**”.

Esta nova perspectiva de vantajosidade mais ampla, que se afasta da limitação à modicidade, é endossada pelo parágrafo único do art. 169 da Lei nº 14.133/2021 que determina a adoção de medidas pela alta administração “**que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas**”, do que se infere nova acepção de vantajosidade com preocupação especial voltada à eficiência, eficácia e efetividade da contratação e não mais exclusivamente sob o menor preço, embora deva ser considerado como elemento relevante, sob a perspectiva da economicidade da contratação .

Neste sentido, entendemos relevante, ao propósito da busca pelo resultado mais vantajoso, citar a ponderação suscitada por Ronny Charles no sentido de que “**os privilégios concebidos para participação nos certames, mitigadoras da competitividade, dificultarão a busca pela melhor proposta para a Administração, resultando na ampliação de seus gastos, que serão suportados, ao final, pela própria sociedade, o que exige ponderação sobre a correta aplicação de tais normas de privilégio, sobretudo porque, conforme analisado,**

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. *Op. Cit.* P. 1019.

quando desproporcionais, estas descambam para a inconstitucionalidade, pela afronta aos princípios norteadores da própria atividade administrativa”²

Marçal Justen Filho destaca a importância do princípio da proporcionalidade na escolha da modelagem da licitação: “(...) A **proporcionalidade** é muito relevante para a licitação, que se configura como uma atividade administrativa destinada a selecionar uma entre diversas propostas de contratação. A autoridade administrativa desempenhará uma atividade **de escolha de meios concretos para obtenção de determinados fins**. Ao cogitar de promover uma contratação administrativa, a autoridade necessária necessita realizar uma escolha quanto à destinação de recursos públicos – o que exige uma atuação orientada a privilegiar certos interesses e excluir outros. Na sequência, **a modelagem da licitação implicará decisões administrativas que afetam direitos, interesses e pretensões dos particulares diretamente envolvidos**”. (Justen Filho, Marçal. Op. Cit.. p.)

Diante o exposto **afastar a cota exclusiva para micro e pequenas empresas** é medida legalmente possível e que, neste momento se impõe e justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

No mais demonstra-se técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.6. A obtenção do benefício da LC 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

² TORRES, Ronny Charles Lopes de. Op. Cit. P. 1020.

3.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 3.2.4, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. *Quantidade Cotada*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poder oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O critério de julgamento será de menor preço e os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
- 6.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 6.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19.2.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 7.3.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira deverão ser apresentadas na plataforma do pregão eletrônico, nos termos deste instrumento convocatório.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Os (As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), os documentos de habilitação exigidos no edital. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio dos documentos inseridos na plataforma, enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão seus documentos de habilitação e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11. A verificação das exigências dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de convocação.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05** (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05** (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05** (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CadIn e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://licitanet.com.br/>).

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

11.2.4.7.1. Deixar de entregar item solicitado em ordem de fornecimento sem comprovar motivo justo ou fator superveniente imprevisível.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13.1. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/06/2025.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://licitanet.com.br> ou pelo email: licitacao.pmcamg@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.conceicaodasalagoas.mg.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Declarações

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

14.11.5. ANEXO V – Ata de Registro de preço

Conceição das Alagoas/MG, 09 de julho de 2025



CELSON PIRES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
(Processo Administrativo nº 99/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Dmae, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoal, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agropecuária, Agroindústria e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Governabilidade e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme entrega de requisição.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. Estimado
1	67571	Adaptador Wirelles 900mbps Nano Adaptador Wifi Usb Nano Wireless Sem Fio. Solução simples para conectar seu computador à internet. Compatível com roteadores, access point, modems wireless e placas de redes wireless. Especificações do produto: Frequência: 2.4GHz.	Unidade	86	R\$ 22,12
2	67572	ALCOOL ISOPROPILICO SPRAY Densidade20/20°C:0,785 – 0,787 Acidez como ácido acético, %m/m0, máximo:0,002 Faixa de destilação a 760 mmHg, °C: 81,5 83,0 Água,%m/m, máximo:0,10 Densidade do líquido 20/20°C: 0,7837 Densidade do vapor ar =1: 2,1 Pressão de vapor: 4,444Kpa 20°C Solubilidade em água: Completa Limite de explosividade o ar Inferior 2% / Superior 12% v/v	Unidade	24	R\$ 28,82
3	67573	BATERIA CR2032 Bateria Philips Lítio CR2032 3vTipo de Bateria: Célula de botão / lítio Voltagem da bateria: 3,0 v Capacidade de carga: máx. 210 mAH Quantidade: cartela com 5 unidades.	Unidade	199	R\$ 20,35
4	67574	CABO DE ENERGIA NOVO PADRÃO Cabo de força 5mm comprimento 1,50 metros Para cpu, Fontes, Tv, impressoras e outros equipamentos eletrônicos Modelo padrão novo(Brasileiro) Modelo A10	Unidade	229	R\$ 43,08
5	67575	CABO USB IMPRESSORA Cabo para impressora e scanners Comprimento: 3 metrosConexão: USB A (macho) X USB B (macho) usb 2.0Cor: preto	Unidade	51	R\$ 37,85
6	67576	CAIXA CABO DE REDE CAT5 Categoria: cat.5e Construção: u/utp - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nú, 24 awg, isolados em polietileno especial. Cor: azul Capa externa: pvc na opção cmx Diâmetro nominal: 4,8 mm; nvp (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; Tamanhos disponíveis 305 metros	Unidade	36	R\$ 236,95
7	67577	COMPUTADOR* Processador: 3.8Ghz; Núcleos: 4; Conexões: -VGA -hdmiFull hd - Rede Gigabit 10/100/1000 -Áudio HD 5.1 canais 3 conexões -4x usb Memória: 16GB Armazenamento: 240GB SSD; Gabinete: Compacto microatx; Conexões: 2x USB + 2x Áudio; Fonte: 300W bivolt	Unidade	62	R\$ 4.214,42
8	67578	COMPUTADOR COMPLETO* Processador: 3.8Ghz Núcleos: 4 Conexões -VGA - hdmi Full hd -Rede Gigabit 10/100/1000 -Áudio HD 5.1 canais 3 conexões -4x usb Memória: 16GB Armazenamento: 240GB SSD Gabinete: Compacto micro atx Conexões: 2xUSB + 2x Áudio Fonte: 300W bivolt Mouse óptico usb Teclado ABNT2usb Monitor LED 21,5" Formato da tela: 16:9 Widescreen Resolução: 1920x1080Full hd Taxa de atualização: 75Hz Conexões: hdmi + vga Cores: Mais de 17 milhões	Unidade	136	R\$ 4.776,14
9	67579	CONNECTOR RJ-45 CAT5e; Contatos de bronze fosforoso, banhado a ouro (1µm) e níquel; Tipo: RJ45 (8P8C); Conector: Termoplástico, UL94V-2; Conductor: Contatos de Bronze Fosforoso, Banhado a Ouro e Níquel; Regime de Tensão: 250VAC no 2ª Resistência de Isolamento: 500M Ohms; Embalagem com 100 Peças	Unidade	268	R\$ 26,11
10	67580	ESTABILIZADOR DE TENSÃO BIVOLT; 4 Tomadas Elétricas tripolares de saída (Padrão/t/f), atendendo novo padrão nbr 14136:2002; Tensão nominal de entrada 115/220V bivolt manual; Tensão nominal de saída mono 115V. Tensão de saída: 115 Volts; Porta fusível externo; Potência máxima 500VA; Proteção: Fusível 5A - 250V;	Unidade	201	R\$ 450,61

		Frequência 60HZ Chave on / off embutida e com led, para evitar desligamento acidental Cabo trifásico com 2P + T conforme norma abnt; Led sinalização de ligado			
11	67581	FILTRO DE LINHA* Amperagem: 10A / 250V; Cabo: PP; Tamanho do Cabo: 1,30m; Espessura do Cabo: 0,75mm ² ; Numero de tomadas: 6	Unidade	206	R\$ 28,79
12	67582	FONTE ATX 300W Fonte atx 300W Real 24 Pinos Bivolt Manual Cabo Incluso Potência: 300WReal Cabo de Força: Incluso - 1,21 cm; Tipo: ATX Compatibilidade: Padrão ATX12V V2.31; Suporte: pci-e 16X / 8X; Voltagem de Entrada: 110 / 220 V (Manual); Tamanho da Fan: 120 mm	Unidade	308	R\$ 255,81
13	67583	GRAXA PARA PELICULAS; Graxa para Fusores de Alta Temperatura - Pote - 100 Gramas; Utilizado em películas revestidas de teflon; Graxa de Silicone, Transparente, translúcida para manutenção de Películas de fusores e mecanismos eletrônicos. Resistente a uma extrema faixa de temperatura (-30°C a + 200°C), não possuindo ponto de gota, além de aumentar os intervalos de lubrificação e ser uma excelente proteção contra corrosão; Utilização - Pode ser usada em fusão de impressoras e películas fusoras.	Unidade	10	R\$ 47,49
14	67584	HD EXTERNO 1TB Capacidade: 1TB; Cor: Preto Requisitos de sistema: Compatível com a maioria dos sistemas Windows e macOS; Conexão: Porta USB 2.0; AcompanhaCabo USB 2.0	Unidade	59	R\$ 660,66
15	67585	IMPRESSORA DE CHEQUE; Teclado: Alfanumérico; Tipo de impressão: Matricial com cabeçote de 7 agulhas; Display: lcd de 2 linhas por 16 colunas; Comunicação: usb; Programação: Por teclado ou computador; Software: Proprietário Menno, disponível para download na página no produto; Quantidade de vias: Até 3 vias; Padrão de cheque: Comercial com possibilidade de cadastro para novo modelo de cheque; Quantidade de favorecidos: 99; Quantidade de armazenagem de relatórios: Até 1000 cheques; Impressão de cheque pré datado para até 99 dias e com capacidade de impressão do texto "BOM PARA"; Impressão de cheque cruzado; Inclusão do número do cheque para cópia; Impressão de cópia do cheque com número do banco e do cheque logoapós a impressão do cheque original; Impressão de textos no verso do cheque ou em documentos; Alimentação: Fonte chaveada bivolt fullrange 100 240 vac (entrada)14,5 vdc 3A (saída); Cor: Preto; Dimensões (mm): 255 (l) x 155 (p) x 185 (a) Acabamento: Metálico com pintura epóxi eletrostática.	Unidade	01	R\$ 3.105,33
16	67586	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS*	Unidade	07	R\$ 126,00
17	67587	MEMORIA RAM DD3; Memória Ram 8GB DDR3 1333 MhzEspecificações: 240-Pin DDR3 sdram; Capacidade: 8GBVelocidade: DDR3 1333Latência cas: 9Tensão: 1.5VGarantia: 12 meses	Unidade	116	R\$ 167,16
18	67588	MEMORIA RAM DD4; Memória Ram 8GB DDR4 2400 Mhz; Especificações: 288-PinCapacidade: 8GBVelocidade:DDR4 2400Garantia: 12 meses	Unidade	125	R\$ 269,87
19	67589	MONITOR LED 22"; Tamanho da Tela: 22"; Tipo de Pannel: va; Curvatura da Tela: Flat; Brilho (típico): 250 cd/m ² ; Contraste Estático: 3000:1; Resolução: 1,920 x1,080; Proporção de Tela: 16:09; Tempo de Resposta: 5(GTG); Taxa de AtualizaçãoMax 60Hz; Ângulo de Visão: (Horizontal/Vertical) 178°/178°; Suporte de Cores: Max 16.7M	Unidade	83	R\$ 884,85
20	67590	MOUSE OPTICO 1000DPI; Mouse Óptico de 3 Botões com scroll; Sensibilidade de 1000dpi; Cabo com 1,2m de comprimento; Conexão USB e compatibilidade com Sistema Operacional Windows, Linux e MacOS; Rolagem Multidirecional e sistema Plug&Play	Unidade	403	R\$ 36,43
21	67591	MULTIFONCIONAL LASER; Velocidade de impressão: Até 29 ppm; Resolução de impressão: Até 4.800 x 600 dpi; Impressão duplex: conta com a impressão automática em ambos os lados de uma folha de papel; Capacidade de entrada de papel: 250 folhas; Capacidade de saída: 100 folhas; Tamanhos de mídia: 3 "x 5" ~ 8,5 "x14"; Capacidade do ADF: 40 folhas; Velocidade de digitalização: Até 17 ipm; Resolução Óptica: 1.200 x 1.200 dpi; Digitaliza para: PC, Rede; Velocidade da cópia: Até 29 com; Resolução da cópia:Até 1200 x 1200 dpi; USB 2.0 Conexão Wi-fi 802.11b / g / n	Unidade	27	R\$ 4.193,33
22	67592	NOBREAK 800va*; Características de entrada: Tensão nominal V Bivolt automático115 / 127 / 220;Variação máxima V 88 a 141 (rede 115V) / 170 a 262 (rede 220V); Frequência de rede3 Hz 60 plusmn; 5; Plugue do cabo de força Padrão nbr 14136; Características de saída: Potência máxima va 800; Fator de potência 0,5; Regulação: plusmn; 5 (para operação bateria) / 6 - 10 (para operação rede); Frequência 60Hz plusmn; 1 (para operação bateria); Forma de onda do inversor Senoidal por aproximação (retangular pwm? controle de largura e amplitude); Número de tomadas 6 tomadas no Padrão nbr 14136; Características gerais: Protetor entre fase e neutro Máxima energia de surto J: 276; Máxima corrente de pico 8/20micro; SA:4500; Tensão de operação V: 175; Comprimento do cabo de força do nobreak mm 1500plusmn; 50; Rendimento 95 (para operação rede) e 85 (para operação bateria); Acionamento do inversor 0,8 ms; Bateria interna 1 bateria 12Vdc / 7Ah	Unidade	42	R\$ 655,49
23	67593	NOTEBOOK*; Sistema Operacional: Windows 11 Home; Processador de 8 núcleos; Frequência: até 4.70 GHz 12 mb Intel Smart Cache; Memória ram: 8gb ram DDR4 (4 gb Soldada + 4 gb Módulo);DDR4-2666 Mhz; Expansível até 20 gb; Tela: 15.6 LED com design ultrafino; Resolução: Full HD (1920 x 1080); Armazenamento: 512 gb ssd PCIe3.0 x4NVMe (M.2 2280); Webcam HD com 1280 x 720 de resolução e gravação de áudiovídeo em 720p; Wireless: Compatível com ieee 802.11a/b/g/n/acR2 + ax wirelesslan; Suporte a redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz; Bluetooth 5.1; LAN/Redecomfio: Gigabit Ethernet, Wake on lan Ready	Unidade	68	R\$ 5.825,58
24	67594	PASTA TERMICA* Pote pasta térmica branca Hipper 50g; Penetração (mm/10 s): 265-295 ou 220-250 (1/10 mm); Aditivo: Prata coloidal; Consistência nlgi: 2 ou 3;	Unidade	19	R\$ 22,45

		Exudação: 0,4 %; Componente Básico: Silicone modificado; Condutividade térmica (W/mK): 1,2 W/mk (Norma Técnica iso 8301:1991); Solubilidade em água: 0,04 g/100 mL			
25	67595	PATCH CORD RJ45* Cabo para transmissão de dados montado com conector RJ45 (Cat.5e); 04 pares trançados de fio flexível (26awg); Capa injetada na cor cabo com proteção para o clip.; Esquema de ligação do tipo 568B.; Comprimento: 1,5 Metros	Unidade	165	R\$ 10,07
26	67597	PLACA DE REDE PCI 10/100/1000* Interface PCIConexão: 1x porta RJ-45Velocidade rede Ethernet Gigabit 10/100/1000Mbit; Indicadores de funcionamento em led	Unidade	116	R\$ 41,22
27	67598	PLACA DE REDE PCIe 10/100/1000* Interface PCIeConexão: 1x portaRJ-45Velocidade rede Ethernet Gigabit 10/100/1000Mbit; Indicadores de funcionamento em led	Unidade	61	R\$ 39,02
28	67599	REPETIDOR DE SINAL WIRELESS 1200MBPS; Interfaces do Dispositivo: Wireless AC (Wi-Fi 5)1 x LAN Fast Ethernet; Botão Reset Botão WPS; Frequências Wi-Fi: 2.4 GHz (até 300 Mbps) / 5 GHz (até 867 Mbps); Antenas: 2 antenas externas Segurança: WPA & WPA2 (Wi-Fi Protected Access); WPS (PBC); Gerenciamento: Aplicativo QRS Mobile (iOS e Android); Web UI; Modos de Operação: Repetidor / Ponto de Acesso; Recursos Avançados LED indicador de potência de sinal Wi-Fi IPv6	Unidade	119	R\$ 562,86
29	67600	SPRAY DESENGRIPANTE* Possui emprego em manutenção industrial, mecânica e uso doméstico; Solta com muita facilidade porcas e parafusos enferrujados, protege todas as partes metálicas expostas à umidade do ar e à corrosão; Lubrifica materiais de pesca e caça, barcos, lanchas, conservando e mantendo o local da aplicação isentos da ação da ferrugem e dos efeitos da maresia; Conteúdo: 300ml	Unidade	49	R\$ 14,91
30	67601	SSD 500GB; Capacidade: 500Gb; Interface: Sata 3; Formato: 2.5; Leitura: 550Mbps; Gravação: 500Mbps	Unidade	102	R\$ 413,97
31	67602	Suporte a rack 19"; QoS para priorização de dados, voz e vídeo; Chipset Broadcom; Jumbo Frame de 10 kB; 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps; Buffer de memória 4 Mb; Tamanho da tabela de endereços mac 8 k; LEDs indicadores na parte superior; QoS para priorização de dados, voz e vídeo; O sg 2400 qr e a solucao ideal para aplicações que exigem alto volume de trafego de dados, pois possui 24 portas Gigabit Ethernet e backplane de 48 Gbps. Possui; Também a função Qualidade de Serviço (QoS) para garantia de qualidade do trafego de pacotes, priorizando aplicações de dados, voz, vídeo e controle de banda. SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000*	Unidade	18	R\$ 142,05
32	67603	TECLADO ABNT2 * Padrão ABNT2; 107 teclas; Conexão usb; Plug & Play; Comprimentodo cabo: 1,3 m	Unidade	421	R\$ 73,25
33	67604	TONER COMPATIVEL M3325; Modelos: MLT-D204L D204L M3325 M4025 M4075 M3825 M3375 M3875; Capacidade - 5.000 Cópias	Unidade	126	R\$ 45,96
34	67605	TONER COMPATIVEL SL-M2885FW; Modelos: 01 - D116L D116 M2885 M2835 M2825 M2875; Capacidade - 3.000 Cópias; justificativa: a aquisição do presente item visa atender as impressoras que pertencem ao patrimônio do município e só funcionam com uso de toner original da mesma marca da impressora	Unidade	86	R\$ 43,96
35	67606	UNIDADE DE IMAGEM D116* Utilizado em conjunto com o Toner: Samsung MLTD116S / Samsung MLTD116L.; justificativa: a aquisição do presente item visa atender as impressoras que pertencem ao patrimônio do município e só funcionam com uso de toner original da mesma marca da impressora.	Unidade	30	R\$ 70,57
36	67607	UNIDADE DE IMAGEM D204; MLT-D204 R204 compatível; Rendimento: aproximadamente 30.000 cópias considerando 5% de cobertura no papel A4.; Compatibilidade: M-3825, M-3875, M-4025, M-4075, M-3375, M3325 M-3325, M3825DW M-3825DW, M3875FW M-3875FW, M3825ND M-3825ND, M3875FD M-3875FD, M4025ND M-4025ND, M4075FW M-4075FW, M3325ND M-3325ND, M3375FD M-3375FD, M4075FR 4075FR, M4075.	Unidade	29	R\$ 171,41
37	67772	CABO HDMI COM 2 METROS	Unidade	123	R\$ 21,88
38	67773	CAPA PROTETORA PARA NOTEBOOK TIPO PASTA COM ALÇAS	Unidade	111	R\$ 39,10
39	67774	CD GRAVÁVEL CX COM 50 UNIDADES	Unidade	12	R\$ 42,97
40	85301	HEADSET C3 TECH COMFORT COM MICROFONE, CONEXAO P2, COM CONTROLE DE VOLUME E ALMOFADA DE ESPEUMA, PRETO - PH-60BK ESPECIFICAÇÕES: -RESPOSTA DE FREQUÊNCIA FONES:20HZ A 20KHZ - IMPEDÂNCIA: 32 Ohm; - SENSIBILIDADE: 105db +/-3dB S.P.L a 1KHzRECURSOS: - IDEAL EM CALL CENTERS OU RESIDÊNCIA; - CONTROLE DE VOLUME INTEGRADOAOCABO; - HASTE DE MICROFONE FLEXÍVEL; ALMOFADAS DE ESPUMA	Unidade	327	R\$ 54,08
41	85302	MICROFONE SHURE SM58 LCCARDIODE, PROFISSIONAL, COR PRETO	Unidade	06	R\$ 1.038,01
42	85303	EXTENSOR CONVERSOR HDMI 4K REDE RJ45 PROJETOR TV NOTEBOOK PCEXTENSOR HDMI 30 METROS COM PIGTAIL COM SUPORTE TOTAL A CABO DE REDE CAT 5E E CAT 6. É POSSÍVEL A DISTRIBUIÇÃO E EXTENDER CONTEÚDO HDMI FULL HD POR GRANDES DISTÂNCIAS. O SINAL HDTVNUMA DISTÂNCIA DE ATÉ 30 M. O MONITOR/DISPLAY É CONECTADO NO RECEPTOR. O EXTENDER UTILIZA UM CABO DE REDE CAT5/CAT6 PARA LIGAR O TRANSMISSOR E O RECEPTOR.	Unidade	53	R\$ 20,51
43	85304	Projeto LCD 1280 x 720P HD 3500 Lumens LED Projetor Multimídia Home; Theater USB HDMI Media Player Tecnologia de projeção: LCD Brilho: 3500 Lumen Resolução Padrão: 1280*720; Valor de brilho uniforme: 98% Contraste Padão: 3000:1	Unidade	47	R\$ 4.469,00

		Tamanho da tela de projeção: 30-170 polegadas Distância de projeção: 30- 170 inches Idioma do menu: Português, inglês, francês, alemão, espanhol e multilíngue Fonte de Luz: LED Consumo total de energia (W): 70W Porta de entrada: USB * 2 / HD / AV/VGA / HDMI Conexão Sem Fio Wifi: Sim Porta de saída de áudio: Áudio (3,5 mm)Lente de projeção: lente de vidro multicamada Tela de proporção: 4: 3/16: 9 Método de projeção: projeção frontal / projeção traseira / suspensa Ruído de trabalho(db): menos de 25dB Velocidade de inicialização: Inicialização rápida de 3segundos Fonte; de energia: 100V-260V (± 10%), 50 / 60Hz			
44	85305	Tela de Projeção Retrátil Manual Tbms106h (234 x 132 cm)Área de Projeção: 234 x 132 cm Dimensões Embalada: 10 x 13 x 272 cm; Dimensões do Estojo Metálico: 07x09 x 250 cm; Dimensões em Polegadas: 106"; Peso da Embalagem: 11,5 kg; Peso do Produto: 8,9 kg; Formato: 16:9 (Wide Screen); Bordas: Sim (Pretas); Tecido: Matte White	Unidade	33	R\$ 704,09
45	85306	NOTEBOOK ESPECÍFICO PARA PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA* PLACA GRÁFICA:GPU COM PONTUAÇÃO G3DMARK DE 20.000; OU SUPERIOR COM DRIVERS ATUALIZADOS . COMO NVIDIA GEFORCE RTX 3080 OU MELHOR. MEMÓRIA PLACA GRÁFICA: 11 GB OU MAIS SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 DE 64 BITS ATUALIZADO (VERSÃO 2024) OU MAIS RECENTE CPU PROCESSADOR: PROCESSADOR INTEL / AMD COM PONTUAÇÃO CPUMARK DE THREAD ÚNICO DE 2.600 OU SUPERIOR . (COMO AMD RYZEN 7 3700X, INTEL CORE I7-7700K OU MELHOR); RESOLUÇÃO MONITOR: FULL HD (1920 X 1080) PIXELS MEMÓRIA SISTEMA RAM: 64 GBOU MAIS; DISCO RÍGIDO: DISCO RÍGIDO SATA3 SSD OU NVME M.2; ARMAZENAMENTO NO DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 40 GB DE ESPAÇO LIVRE EM DISCO NAS UNIDADES ONDE A CONTA DE USUÁRIO DO WINDOWS E A PASTA DOCUMENTOS ESTÃO LOCALIZADAS. FONTE DE ENERGIA: MÍNIMO DE 80+ OURO COM ENERGIA SUFICIENTE; EXPANSÍVEL ATÉ 20 GB; MONITOR: 17.0 LED COM DESIGN ULTRAFINO; WEBCAM: HD COM 1280 X 720 DE RESOLUÇÃO E GRAVAÇÃO; DE ÁUDIOE VÍDEO EM 720P; WIRELESS: COMPATÍVEL COM IEEE 802.11A/B/G/N/ACR2 + AX WIRELESSLAN SUPORTE A REDES COM FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ E 5 GHZ; BLUETOOTH 5.1; LAN/REDE COM FIO: GIGABIT ETHERNET, WAKE ON LAN READY	Unidade	07	R\$ 13.581,66
46	85307	Toner compatível TN 2340 - modelo: TN2340/2370/TN660 cor: preta capacidade de impressão 2.000 páginas	Unidade	07	R\$ 36,84
47	85308	Toner laserjet modelo: CB435/436/285/278A universal cor: preto; capacidade de impressão 2.000 paginas	Unidade	50	R\$ 35,09
48	85309	Toner compatível com L-MS/MX 310/410/510 capacidade de impressão: 5.000 paginas; justificativa: a aquisição do presente item visa atender as impressoras que pertencem ao patrimônio do município e só funcionam com uso de toner original da mesma marca da impressora.	Unidade	30	R\$ 120,55
49	85310	unidade de imagem DR 2340/2370/660	Unidade	30	R\$ 102,31
50	85311	unidade de imagem BQ-DR MX/MS310/ 410/510/610 (50F0F0Z00)	Unidade	06	R\$ 175,65
51	85312	Pendrivel 32GB capacidade de armazenamento de 32GB, conectividade USB 2.0, tipo de conector USB-A design sem tampa, recomendado para transferência de alta velocidade, Leve e ideal para transportar todos os tipos de arquivos	Unidade	35	R\$ 21,09
52	85313	Pendrivel 64GB capacidade de armazenamento de 32GB, conectividade USB 2.0, tipo de conector USB-A design sem tampa, recomendado para transferência de alta velocidade, Leve e ideal para transportar todos os tipos de arquivos	Unidade	43	R\$ 40,00
53	85314	Switch de mesa 5 portas RJ-45 10/100Mbps compatíveis com MDI/MDIX bivolt automático	Unidade	29	R\$ 226,22
54	85315	Switchhikvision 24 portas Ethernet Gigabit Alta Performace Todos as 24 horas portas são RJ-45 Gigabit e podem oferecer transferências de grandes arquivos além de serem compatíveis com dispositivos Ethernet 10Mbps e 100 Mbps. Oferece a estrutura de switch sem bloqueio, o TLSG1024D envia e filtra pacotes em velocidade cabeada de transmissão máxima.	Unidade	30	R\$ 976,33
55	85316	TONNER BQ-PD219 1.6K Para impressora modelo M6559NW rendimento 1600 aproximadamente	Unidade	20	R\$ 66,03
56	85319	APOIO PARA TECLADO ERGÔNOMICO	Unidade	15	R\$ 26,91
57	85320	APRESENTADOR MULTIMÍDIA SEM FIO: Operar sem fio em 2,4GHz; Alcance: 15m; Indicador de nível de bateria; Capaz de mover páginas para frente e para trás; Alimentação por pilha AAA; Possuir receptor USB; Botões: Avançar e retornar página, Liga/Desliga, Aumentar/Reduzir volume; Função Tela Preta; Deve acompanhar manual de utilização; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Referência: "Multilaser AC164" ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.	Unidade	03	R\$ 38,27
58	85321	Cabo HDMI de 10 m: - Fio trançado com filtro supressor de ruídos e interferências. - Terminal HDMI macho nas duas pontas. - Suporta HDMI v1.4. - Terminais dourados (GOLD), o que proporciona melhor condutibilidade elétrica e melhor qualidade no sinal. - Alta velocidade, rede bidirecional de até 100 Mbps.	Unidade	04	R\$ 54,30
59	85322	MOCHILA PARA NOTEBOOK Opções Externas: - Alça superior - Alças e costas com espuma - Bolso frontal - Bolso lateral Opções Internas: - Bolso com zíper - Cinta ajustável com trava - Compartimento para Notebook - Compartimento para óculos - Compartimento para Tablet - Divisor e organizador de compartimento Altura (cm) 44.00 Largura (cm) 21.00; Comprimento (cm) 31.00; Capacidade (L) 22.5; Peso (Kg)	Unidade	10	R\$ 232,24

		0.700 Forrado em Poliéster Cor: Preto, rosê ou cinza			
60	85323	MOUSE PAD: Específico para mouse laser; Antiderrapante; Formato retangular, com largura entre 18cm e 22cm e comprimento entre 15cm e 18cm; Nas cores preta ou azul. Sem estampa.	Unidade	80	R\$ 30,67
61	85324	Mouse sem fio: Interface 2.4 ghz. Tecnologia de detecção de movimento óptico. Qtd de botões 3. Resolução de movimento 1000 ppp. Características: roda de rolagem, computador de alimentação ligado/desligado.	Unidade	20	R\$ 44,78
62	85325	Mouse sem fio: Interface 2.4 ghz. Tecnologia de detecção de movimento óptico. Qtd de botões 3. Resolução de movimento 1000 ppp. Características: roda de rolagem, computador de alimentação ligado/desligado.	Unidade	20	R\$ 52,75
63	85326	PROJETOR • Tecnologia: 3LCD com fonte de luz laser • Resolução Nativa: Full HD1080p (1920 x 1080) • Brilho: 4.600 lúmens (branco e colorido) • Contraste Dinâmico: 5.000.000:1 • Tamanho de Projeção: 31" a 310" • Relação de Projeção: 1,32 – 2,12:1 • Zoom: Manual de 1,6x • Conectividade: HDMI (2x), VGA (2x), USB-A, USB-B, Ethernet RJ-45, WiFi integrado, Miracast • Vida Útil da Fonte de Luz: 20.000 horas (modo normal), até 30.000 horas (modo econômico) • Recursos Adicionais: Correção trapezoidal horizontal e vertical, função Split Screen, Edge Blending, alto-falante	Unidade	01	R\$ 6.563,00
64	85327	PROJETOR MINI/COMPACTO: Mini projetor: Possuir sistema de projeção com tecnologia DLP/LED; possuir, no mínimo, 100 Lumens em luz COLORIDA; ser fornecido com peso máximo de 0,9 kg; suportar resolução compatível com WVGA (854x480); suportar Aspecto de Imagem de 16:9; possuir contraste mínimo de 10.000:1; suportar funcionamento ininterrupto por no mínimo 8 horas sem que seja necessário seu desligamento; CONEXÕES: possuir os seguintes conectores de entrada: HDMI e USB que permita conexão de HD-s externos e pendrives; possuir os seguintes conectores de saída: Áudio: Entrada de áudio padrão, 3,5 mm, que permita conexão a headphones ou caixas de som externas, Alto-falante integrado com potência mínima de 1.0W; reproduzir vídeos no formato MP4, imagens e áudio contidos as unidades conectadas via porta USB; Alto-falante embutido com potência mínima de 1.0 Watt; Durabilidade da Lâmpada: mínima de 20.000 horas (vinte mil horas); possuir Tensão de Alimentação de Entrada Bivolt: 110V ~ 220V, ± 10%, 50/60 Hz com ajuste automático de tensão. Caso o equipamento não possua a tensão de entrada solicitada, poderá ser fornecido, em substituição ao exigido, um autotransformador ou estabilizador, com ajuste automático da tensão de entrada e com capacidade suficiente para suportar a carga elétrica do equipamento em funcionamento; acompanhar suporte para instalação, tripé (ou semelhante); acompanhar um (01) cabo de alimentação elétrica; acompanhar um (01); Controle Remoto que deverá vir acompanhado com, no mínimo, um jogo de pilhas AA ou AAA, ou bateria (quando aplicável), essenciais para o ideal funcionamento do mesmo com o equipamento após a instalação; Manual do Usuário em idioma Português do Brasil; GARANTIA: Garantia total de 36 (trinta e seis) meses ON-SITE para o equipamento e lâmpada em Salvador,	Unidade	03	R\$ 432,33
65	85328	SUPORTE PARA NOTEBOOK Dimensões: 430 x 290 x 37mm; Cor: Preto • Peso: 1105g • Material: ABS e rede de ferro • Conexão: USB 2.0 • Tamanho do cabo: 65cm • Quantidade de cooler fans: 5 • Possui Controle de Velocidade: Sim • Possui Iluminação: Sim • Possui Ajuste de Altura: Sim • Níveis de Altura: 6 • Possui Porta USB Sim • Quantidade de Portas USB: 2 • Compatibilidade: Até notebooks de 17,3" Especificações de refrigeração: • Quantidade de cooler fan: 5 • Tamanho de Coolers Grandes: 180*180*20mm • Velocidade de Coolers Grandes: até 1086RPM • Tamanho de Coolers Pequenos: 70*70*15mm • Velocidade de Coolers Pequenos: até 2750RPM • Fluxo de Ar: 76 CFM • Nível de Ruído: 21dBA • Tempo de Vida: 30 milhoras.	Unidade	10	R\$ 61,89
66	85329	SUPORTE/PLACA DE MONTAGEM DE TETO PARA O PROJETOR: Suporte de teto para projetor: para instalação no teto, possuir regulagem de altura para o projetor; acompanhar todas as partes necessárias para fixação do projetor; sistema articulável para ajustes; giro horizontal: até 360°; suportar peso de um projetor de até 13kg; permitir manter o projetor num ângulo de 90 graus, projetando a imagem no chão; possuir ajuste de angulação, possibilitar ajuste de inclinação de até 15graus; alta resistência; permitir organização do cabeamento de áudio, vídeo e energia; material: aço; pintura eletrostática anticorrosiva; cor: preta, branca ou cinza/prata; Garantia: mínima de 12 meses.	Unidade	05	R\$ 47,23
67	85330	Switch Hikvision 24 Portas Ethernet Gigabit Alta Performance Todos as 24 portas são RJ-45 Gigabit e podem oferecer transferências de grandes arquivos além de serem compatíveis com dispositivos Ethernet 10Mbps e 100Mbps. Oferece a estrutura de switch sem bloqueio, o TLSG1024D envia e filtra pacotes em velocidade cabeada de transmissão máxima.	Unidade	08	R\$ 1.127,87
68	85331	Tablet com tela sensível ao toque de no mínimo 10,3 polegadas, resolução mínima de 2000 x 1200 (WUXGA+), com tecnologia IPS ou superior, com suporte a multitouch de pelo menos 5 pontos. Deve acompanhar teclado físico destacável, com conexão magnética, sem necessidade de emparelhamento via Bluetooth. O sistema operacional deve ser Android 13 ou superior, com possibilidade de atualização via OTA (Over-the-Air). Deve possuir processador de arquitetura ARM com no mínimo 8 núcleos, acompanhado de, no mínimo, 8GB de memória RAM e 128GB de armazenamento interno do tipo eMMC ou superior, com suporte a expansão via cartão microSD (mínimo de 512GB). A conectividade deve incluir suporte à rede 4G (LTE), Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac dual band (2.4GHz e 5GHz), e Bluetooth 5.0 ou superior. O tablet deverá dispor de câmera traseira com, no mínimo, 8 megapixels, e câmera frontal com pelo menos 5 megapixels. A bateria deve ter capacidade mínima de	Unidade	15	R\$ 1.748,98

		7.000mAh, com autonomia estimada de pelo menos 10 horas de uso moderado. Requisitos adicionais: Carcaça com design minimalista e acabamento premium em material metálico ou similar; Peso máximo de 600g sem o teclado; Espessura máxima de 8mm; Deverá incluir capa protetora com função de suporte de mesa e teclado físico integrado, compatível com o modelo ofertado;			
69	85332	TELEFONE HEADSET COM BASE DISCADORA: LED de indicação visual de funções (uso, mudo e chamada); Ajuste do fone; Possuir entrada de linha de telefone; Possuir saída para gravação de ligações; Permitir conexão com outro aparelho na mesma linha; Ajuste de Volume de recepção de chamadas; Microfone cancelador de ruído; Tempo de Flash ajustável; Rediscagem; Possuir Teclas de Pausa, Mudo e Flash; Discagem por pulso ou tom; Ajuste no volume de fone e microfone; Possuir modo de alimentação próprio ou independente de pilhas; Mínimo de 12 meses de garantia. Referências: Elgin HST-6000; Felitron Stile S8010; Intelbras HSB50; Plantronics Practica T110.	Unidade	20	R\$ 152,55
70	85333	PROJETOR PARA AUDITÓRIO COM TECNOLOGIA: 3LCD COM FONTE DE LUZ LASER RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD 1080P (1920X1080) BRILHO: 4.600 LÚMENS (BRANCO E COLORIDO) CONTRASTE DINÂMICO: 5.000.000:1; TAMANHO DE PROJECÇÃO: 31" A 310"; RELAÇÃO DE PROJEÇÃO: 1,32-2,12:1; ZOOM: MANUAL DE 1,6X CONECTIVIDADE: HDMI (2X), VGA (2X), USB-A, USB-B, ETHERNET RJ-45, WI-FI INTEGRADO, MIRACAST VIDA ÚTIL DA FONTE LUZ: 20.000 HORAS (MODO NORMAL), ATÉ 30.000 HORAS (MODO ECONÓMICO) RECURSOS ADICIONAIS: CORREÇÃO TRAPEZOIDAL HORIZONTAL E VERTICAL, FUNÇÃO SPLIT SCREE, EDGE BLENDING, AUTO-FALANTE INTEGRADO DE 16W	Unidade	01	R\$ 6.202,92
71	85335	TABLET aderente as redes 4G ou superior; Tela de 8 polegadas; Resolução da tela mínima 1200px; Bateria com autonomia mínima 5000ah; Capa de proteção com carenagem emborrachada; Alça de suporte para fixação durante o uso; Entrada de MicroSD; Interface de rede Wireless / Wi-Fi – 2.4 Ghz; No mínimo 4GB de memória RAM; Processador com no mínimo 2.0 GHz; Memória interna de no mínimo 64GB; Câmera traseira 8.0Mpx; Bluetooth; Câmera frontal 5.0Mpx; Nome do sistema operacional Android; Carregador compatível com equipamento.	Unidade	570	R\$ 1.259,99
72	85336	Carrinho para recarga, armazenamento, segurança e transportes de 30 tablets, na cor preta, com sistema eletrônico de gerenciamento que permite a recarga de todos os equipamentos de forma correta, sem sobrecarregar o sistema elétrico local. Fabricado em chapa de aço carbono e pintura pó eletrostática, possui bandejas internas para acomodação dos equipamentos e rodízios especiais de baixo ruído com freio. Possui dispositivo para proteção do usuário contra choques elétricos, curto-circuito e sobrecargas, conforme a Norma NBR 5410. Distribuição de energia para todos os equipamentos. Para não superaquecer os equipamentos, deve possuir ventiladores internos, bem como uma forração externa antiderrapante no teto e calha de tomada. Possui 1 bandeja interna para notebook. Com no mínimo 02 anos de garantia. Dimensões externas: 761 mm X 730 mm X 547 mm (Largura x Alturax Profundidade); Capacidade de Armazenamento: 30 Tablets até 11" e 1 notebook.	Unidade	18	R\$ 170,19

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 97, de 01 de março de 2023.

1.4. Para efeito de julgamento dos preços no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP, o critério de julgamento será o de menor preço por item, sendo vencedor o licitante que ofertar o menor valor para o item na fase de lances;

1.5. Em todos os materiais deverão constar, em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa ou apresentar rótulo com as mesmas características;

1.6. Os produtos deverão ser inteiramente novos, de primeiro uso, e possuir garantia mínima do fabricante, observado aqueles itens que em sua própria descrição tem prazo de garantia já mencionado;

1.7. Conforme necessidade, observada a legislação de defesa do consumidor, os itens deverão possuir manual de instrução ou guia de uso, contendo todas as informações necessárias de funcionamento, conservação e manutenção de materiais;

1.8. O prazo de vigência da compra é de 12 meses contados do(a) assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato, se couber, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. ▫ análise do ciclo de vida do produto (produção, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;

4.1.2. ▫ estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis;

4.1.3. ▫ fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;

4.1.4. ▫ fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. O descritivo e as especificações dos itens desejados estão robustos, fidedignos e exatamente nos termos legais para uma contratação eficiente.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não haverá vedação de contratação de marca ou produto.

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

4.6. Não será admitida subcontratação

Garantia da contratação

4.7. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Condições de Entrega

5.1. Os produtos deverão entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após emissão da requisição.

5.2. A entrega ocorrerá na Secretaria ou Órgão Municipal requisitante, sendo recebido por servidor designado e nomeado fiscal.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

5.5. De posse dos documentos que devem acompanhar os produtos, objetos da licitação serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura.

5.10. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

5.11. Em caso de necessidade de providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

5.12. Os produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado no termo de referência e deverá ser indicado na Autorização de Fornecimento, durante o horário comercial (de 08:00 às 16:00 horas).

5.13. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos equipamentos e materiais adquiridos no almoxarifado central indicado pela Administração Municipal na ordem de fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.14. Não será exigida garantia contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

- 7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias
- 7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.
- 7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.
- 7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.
- 7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.
- 7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:
- 7.2.4.7.1. Deixar de entregar item solicitado em ordem de fornecimento sem comprovar motivo justo ou fator superveniente imprevisível.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.13. A Administração deverá consultar a regularidade fiscal da contratada para:

8.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. A situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.25. Não haverá antecipações de pagamento

Cessão de crédito

8.26. Não será admitida a sessão de crédito

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 30/06/2025.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada em quantidades livres no limite do contrato.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.22. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$3.203.177,67 (três milhões duzentos e três mil cento e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



11.1. A contratação será	atendida pelas seguintes dotações:	928-
02.15.01.10.302.0045.2.0242.3.3.90.30.00.00;	195-02.08.01.17.122.0006.2.0024.3.3.90.30.00.00	199-
02.08.01.17.122.0006.2.0024.4.4.90.52.00.00;	427-02.12.02.27.122.0041.2.0056.3.3.90.30.00.00	434-
02.12.02.27.122.0041.2.0052.4.4.90.52.00.00;	619-02.15.01.10.301.0044.2.0083.3.3.90.30.00.00	622-
02.15.01.10.301.0044.2.0083.4.4.90.52.00.00;	668-02.16.01.08.122.0006.2.0099.3.3.90.30.00.00	672-
02.16.01.08.122.0006.2.0099.4.4.90.52.00.00;	703-02.16.01.08.243.0065.2.0104.3.3.90.30.00.00	1.066-
02.16.01.08.243.0065.2.0104.4.4.90.52.00.00;	1.185-02.19.01.08.244.0064.2.0285.3.3.90.30.00.00	1.189-
02.19.01.08.244.0064.2.0285.4.4.90.52.00.00;	750-02.19.01.08.122.0064.2.0109.3.3.90.30.00.00	840-
02.19.01.08.122.0064.2.0109.4.4.90.52.00.00;	1.192-02.19.01.08.244.0064.2.0286.3.3.90.30.00.00	1.196-
02.19.01.08.244.0064.2.0286.4.4.90.52.00.00;	923-02.15.02.10.302.0044.2.0244.3.3.90.30.00.00	1.212-
02.15.02.10.302.0044.2.0244.4.4.90.52.00.00;	1.921-02.80.01.08.244.0064.2.0305.3.3.90.30.00.00	1.925-
02.80.01.08.244.0064.2.0305.4.4.90.52.00.00;	1.910-02.80.01.11.332.0006.2.0120.3.3.90.30.00.00	1.914-
02.80.01.11.332.0006.2.0120.4.4.90.52.00.00;	275-02.09.01.26.782.0133.2.0034.3.3.90.30.00.00	279-
02.09.01.26.782.0133.2.0034.4.4.90.52.00.00;	542-02.13.01.04.122.0006.2.0154.3.3.90.30.00.00	545-
02.13.01.04.122.0006.2.0154.4.4.90.52.00.00;	1.427-02.13.01.23.691.0053.2.0312.3.3.90.30.00.00	1.430-
02.13.01.23.691.0053.2.0312.4.4.90.52.00.00;	657-02.15.03.10.305.0048.2.0090.3.3.90.30.00.00	661-
02.15.03.10.305.0048.2.0090.4.4.90.52.00.00;	158-02.08.02.04.126.0006.2.0027.3.3.90.30.00.00	162-
02.08.02.04.126.0006.2.0027.4.4.90.52.00.00;	85-02.07.01.04.122.0006.2.0014.3.3.90.30.00.00	89-
02.07.01.04.122.0006.2.0014.4.4.90.52.00.00;	1.287-02.12.01.13.122.0038.2.0297.3.3.90.30.00.00	1.294-
02.12.01.13.122.0038.2.0297.4.4.90.52.00.00;	285-02.10.01.12.122.0006.2.0157.3.3.90.30.00.00	291-
02.10.01.12.122.0006.2.0157.4.4.90.52.00.00;	364-02.10.01.12.365.0061.2.0046.3.3.90.30.00.00	367-
02.10.01.12.365.0061.2.0046.4.4.90.52.00.00;	371-02.10.01.12.365.0061.2.0098.4.4.90.52.00.00	323-
02.10.01.12.361.0030.2.0038.3.3.90.30.00.00;	333-02.10.01.12.361.0031.2.0039.4.4.90.52.00.00	460-
02.11.01.12.361.0030.2.0049.4.4.90.52.00.00.		

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Conceição das Alagoas/MG, 09 de julho de 2025.

Nathália Siqueira Silva Caiapó
Secretaria Municipal de Saúde

Michelle Rivia da Silveira Tosta
Secretaria Municipal de Assistência Social

Verônica Pereira Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

João Victor Barbosa de Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Agropecuária, Agroindústria e Meio Ambiente

Romes Aniceto de Freitas
Secretaria Municipal de Governabilidade

Nélio Ricardo de Oliveira
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano

Ana Márcia do Carmo Sousa Tosta
Secretaria Municipal de Educação

Evelise Lemos Ramos Sousa Barreto
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Hilton Pires de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoal/ Gabinete do Executivo

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.428.854/0001-39, com sede à Rua Floriano Peixoto, 395, Centro, na cidade de Conceição das Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CELSON PIRES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nomeado pela Portaria nº, de de de 20..., portadora da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Dmae, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoal, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agropecuária, Agroindústria e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Governabilidade e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme entrega de requisição.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é 12(doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE ENTEGA E EXECUÇÃO

- 3.1- Os produtos deverão entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após emissão da requisição.
- 3.2- A entrega ocorrerá na Secretaria ou Órgão Municipal requisitante, sendo recebido por servidor designado e nomeado fiscal.
- 3.3- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4- Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.
- 3.4.1- De posse dos documentos que devem acompanhar os produtos, objetos da licitação serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.
- 3.5- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- 3.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.8- O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura.
- 3.9- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
- 3.10- Em caso de necessidade de providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.
- 3.11- Os produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado no termo de referência e deverá ser indicado na Autorização de Fornecimento, durante o horário comercial (de 08:00 às 16:00 horas)
- 3.12- O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos equipamentos e materiais adquiridos no almoxarifado central indicado pela Administração Municipal na ordem de fornecimento.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, de correção monetária.

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. Não haverá em qualquer hipótese antecipação de pagamentos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/06/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a Procuradoria Municipal do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

11.2.4.7.1. Deixar de entregar item solicitado em ordem de fornecimento sem comprovar motivo justo ou fator superveniente imprevisível.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.5.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

928-02.15.01.10.302.0045.2.0242.3.3.90.30.00.00;	195-02.08.01.17.122.0006.2.0024.3.3.90.30.00.00	199-
02.08.01.17.122.0006.2.0024.4.4.90.52.00.00;	427-02.12.02.27.122.0041.2.0056.3.3.90.30.00.00	434-
02.12.02.27.122.0041.2.0052.4.4.90.52.00.00;	619-02.15.01.10.301.0044.2.0083.3.3.90.30.00.00	622-
02.15.01.10.301.0044.2.0083.4.4.90.52.00.00;	668-02.16.01.08.122.0006.2.0099.3.3.90.30.00.00	672-
02.16.01.08.122.0006.2.0099.4.4.90.52.00.00;	703-02.16.01.08.243.0065.2.0104.3.3.90.30.00.00	1.066-
02.16.01.08.243.0065.2.0104.4.4.90.52.00.00;	1.185-02.19.01.08.244.0064.2.0285.3.3.90.30.00.00	1.189-
02.19.01.08.244.0064.2.0285.4.4.90.52.00.00;	750-02.19.01.08.122.0064.2.0109.3.3.90.30.00.00	840-
02.19.01.08.122.0064.2.0109.4.4.90.52.00.00;	1.192-02.19.01.08.244.0064.2.0286.3.3.90.30.00.00	1.196-
02.19.01.08.244.0064.2.0286.4.4.90.52.00.00;	923-02.15.02.10.302.0044.2.0244.3.3.90.30.00.00	1.212-
02.15.02.10.302.0044.2.0244.4.4.90.52.00.00;	1.921-02.80.01.08.244.0064.2.0305.3.3.90.30.00.00	1.925-
02.80.01.08.244.0064.2.0305.4.4.90.52.00.00;	1.910-02.80.01.11.332.0006.2.0120.3.3.90.30.00.00	1.914-
02.80.01.11.332.0006.2.0120.4.4.90.52.00.00;	275-02.09.01.26.782.0133.2.0034.3.3.90.30.00.00	279-
02.09.01.26.782.0133.2.0034.4.4.90.52.00.00;	542-02.13.01.04.122.0006.2.0154.3.3.90.30.00.00	545-
02.13.01.04.122.0006.2.0154.4.4.90.52.00.00;	1.427-02.13.01.23.691.0053.2.0312.3.3.90.30.00.00	1.430-
02.13.01.23.691.0053.2.0312.4.4.90.52.00.00;	657-02.15.03.10.305.0048.2.0090.3.3.90.30.00.00	661-
02.15.03.10.305.0048.2.0090.4.4.90.52.00.00;	158-02.08.02.04.126.0006.2.0027.3.3.90.30.00.00	162-
02.08.02.04.126.0006.2.0027.4.4.90.52.00.00;	85-02.07.01.04.122.0006.2.0014.3.3.90.30.00.00	89-
02.07.01.04.122.0006.2.0014.4.4.90.52.00.00;	1.287-02.12.01.13.122.0038.2.0297.3.3.90.30.00.00	1.294-
02.12.01.13.122.0038.2.0297.4.4.90.52.00.00;	285-02.10.01.12.122.0006.2.0157.3.3.90.30.00.00	291-
02.10.01.12.122.0006.2.0157.4.4.90.52.00.00;	364-02.10.01.12.365.0061.2.0046.3.3.90.30.00.00	367-
02.10.01.12.365.0061.2.0046.4.4.90.52.00.00;	371-02.10.01.12.365.0061.2.0098.4.4.90.52.00.00	323-
02.10.01.12.361.0030.2.0038.3.3.90.30.00.00;	333-02.10.01.12.361.0031.2.0039.4.4.90.52.00.00	460-
02.11.01.12.361.0030.2.0049.4.4.90.52.00.00.		

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

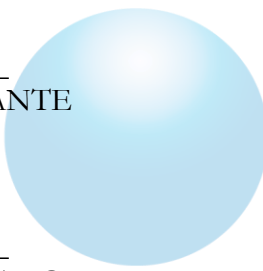
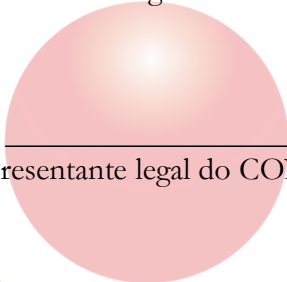

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição das Alagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição das Alagoas/MG, [dia] de [mês] de [ano].



Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Processo Licitatório nº ____/2025

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Dmae, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoal, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agropecuária, Agroindústria e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Governabilidade e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente), CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. ____/2025, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital e ainda que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

Declaração que atende os requisitos de habilitação

Processo Licitatório nº ____/2025

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Dmae, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoal, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agropecuária, Agroindústria e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Governabilidade e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

_____, ____ de _____ de 2025

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Processo Licitatório nº ____/2025

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Dmae, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoal, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agropecuária, Agroindústria e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Governabilidade e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2025

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

Processo Licitatório nº ____/2025

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Dmae, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoal, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agropecuária, Agroindústria e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Governabilidade e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2025

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico n.º ____/2025, **DECLARA** ao Município de Conceição das Alagoas -Mg, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2024

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:		CPF:	
RG:		ENCERREÇO:	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta a Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, para: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Dmae, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoal, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agropecuária, Agroindústria e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Governabilidade e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme entrega de requisição:

Seq	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor unit	Valor Total
1	67571	Adaptador Wirelles 900mbps Nano Adaptador Wifi Usb Nano Wireless Sem Fio. Solução simples para conectar seu computador à internet. Compatível com roteadores, access point, modems wireless e placas de redes wireless. Especificações do produto: Frequência: 2.4GHz.	Unidade	86			
2	67572	ALCOOL ISOPROPILICO SPRAY Densidade20/20°C:0,785 – 0,787 Acidez como ácido acético, %m/m0, máximo:0,002 Faixa de destilação a 760 mmHg, °C: 81,5 83,0 Água,%m/m, máximo:0,10 Densidade do líquido 20/20°C: 0,7837 Densidade do vapor ar =1: 2,1 Pressão de vapor: 4,444Kpa 20°C Solubilidade em água: Completa Limite de explosividade o ar Inferior 2% / Superior 12% v/v	Unidade	24			
3	67573	BATERIA CR2032 Bateria Philips Lítio CR2032 3vTipo de Bateria: Célula de botão / lítio Voltagem da bateria: 3,0 v Capacidade de carga: máx. 210 mA.H Quantidade: cartela com 5 unidades.	Unidade	199			
4	67574	CABO DE ENERGIA NOVO PADRÃO Cabo de força 5mm comprimento 1,50 metros Para cpu, Fontes, Tv, impressoras e outros equipamentos eletrônicos Modelo padrão novo(Brasileiro) Modelo A10	Unidade	229			
5	67575	CABO USB IMPRESSORA Cabo para impressora e scanners Comprimento: 3 metrosConexão: USB A (macho) X USB B (macho) usb 2.0Cor: preto	Unidade	51			
6	67576	CAIXA CABO DE REDE CAT5 Categoria: cat.5e Construção: u/utp - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nú, 24 awg, isolados em polietileno especial. Cor: azul Capa externa: pvc na opção cmx Diâmetro nominal: 4,8 mm; nvp (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; Tamanhos disponíveis 305 metros	Unidade	36			
7	67577	COMPUTADOR* Processador: 3.8Ghz; Núcleos: 4; Conexões: -VGA -hdmiFull hd - Rede Gigabit 10/100/1000 -Áudio HD 5.1 canais 3 conexões -4x usb Memória: 16GB Armazenamento: 240GB SSD; Gabinete: Compacto microatx; Conexões: 2x USB + 2x Áudio; Fonte: 300W bivolt	Unidade	62			
8	67578	COMPUTADOR COMPLETO* Processador: 3.8Ghz Núcleos: 4 Conexões -VGA -	Unidade	136			

		hdmi Full hd -Rede Gigabit 10/100/1000 -Áudio HD 5.1 canais 3 conexões -4x usb Memória: 16GB Armazenamento: 240GB SSD Gabinete: Compacto micro atx Conexões: 2xUSB + 2x Áudio Fonte: 300W bivolt Mouse óptico usb Teclado ABNT2usb Monitor LED 21,5" Formato da tela: 16:9 Widescreen Resolução: 1920x1080Full hd Taxa de atualização: 75Hz Conexões: hdmi + vga Cores: Mais de 17 milhões					
9	67579	CONECTOR RJ-45 CAT5e; Contatos de bronze fosforoso, banhado a ouro (1µm) e níquel; Tipo: RJ45 (8P8C); Conector: Termoplástico, UL94V-2; Condutor: Contatos de Bronze Fosforoso, Banhado a Ouro e Níquel; Regime de Tensão: 250VAC no 2ª Resistência de Isolamento: 500M Ohms; Embalagem com 100 Peças	Unidade	268			
10	67580	ESTABILIZADOR DE TENSÃO BIVOLT; 4 Tomadas Elétricas tripolares de saída (Padrão/t/f), atendendo novo padrão nbr 14136:2002; Tensão nominal de entrada 115/220V bivolt manual; Tensão nominal de saída mono 115V. Tensão de saída: 115 Volts; Porta fusível externo; Potência máxima 500VA; Proteção: Fusível 5A - 250V; Frequência 60HZ Chave on / off embutida e com led, para evitar desligamento acidental Cabo trifásico com 2P + T conforme norma abnt; Led sinalização de ligado	Unidade	201			
11	67581	FILTRO DE LINHA* Amperagem: 10A / 250V; Cabo: PP; Tamanho do Cabo: 1,30m; Espessura do Cabo: 0,75mm²; Numero de tomadas: 6	Unidade	206			
12	67582	FONTE ATX 300W Fonte atx 300W Real 24 Pinos Bivolt Manual Cabo Incluso Potência: 300WReal Cabo de Força: Incluso - 1,21 cm; Tipo: ATX Compatibilidade: Padrão ATX12V V2.31; Suporte: pci-e 16X / 8X; Voltagem de Entrada: 110 / 220 V (Manual); Tamanho da Fan: 120 mm	Unidade	308			
13	67583	GRAXA PARA PELICULAS; Graxa para Fusores de Alta Temperatura - Pote - 100 Gramas; Utilizado em películas revestidas de teflon; Graxa de Silicone, Transparente, translúcida para manutenção de Películas de fusores e mecanismos eletrônicos. Resistente a uma extrema faixa de temperatura (-30°C a + 200°C), não possuindo ponto de gota, além de aumentar os intervalos de lubrificação e ser uma excelente proteção contra corrosão; Utilização - Pode ser usada em fusão de impressoras e películas fusoras.	Unidade	10			
14	67584	HD EXTERNO 1TB Capacidade: 1TB; Cor: Preto Requisitos de sistema: Compatível com a maioria dos sistemas Windows e macOS; Conexão: Porta USB 2.0; AcompanhaCabo USB 2.0	Unidade	59			
15	67585	IMPRESSORA DE CHEQUE; Teclado: Alfanumérico; Tipo de impressão: Matricial com cabeçote de 7 agulhas; Display: lcd de 2 linhas por 16 colunas; Comunicação: usb; Programação: Por teclado ou computador; Software: Proprietário Menno, disponível para download na página no produto; Quantidade de vias: Até 3 vias; Padrão de cheque: Comercial com possibilidade de cadastro para novo modelo de cheque; Quantidade de favorecidos: 99; Quantidade de armazenagem de relatórios: Até 1000 cheques; Impressão de cheque pré datado para até 99 dias e com capacidade de impressão do texto "BOM PARA"; Impressão de cheque cruzado; Inclusão do número do cheque para cópia; Impressão de cópia do cheque com número do banco e do cheque logo após a impressão do cheque original; Impressão de textos no verso do cheque ou em documentos; Alimentação: Fonte chaveada bivolt fullrange 100 240 vac (entrada)14,5 vdc 3A (saída); Cor: Preto; Dimensões (mm): 255 (l) x 155 (p) x 185 (a) Acabamento: Metálico com pintura epóxi eletrostática.	Unidade	01			
16	67586	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS*	Unidade	07			
17	67587	MEMORIA RAM DD3; Memória Ram 8GB DDR3 1333 MhzEspecificações: 240-Pin DDR3 sdram; Capacidade: 8GBVelocidade: DDR3 1333Latência cas: 9Tensão: 1.5VGarantia: 12 meses	Unidade	116			
18	67588	MEMORIA RAM DD4; Memória Ram 8GB DDR4 2400 Mhz; Especificações: 288-PinCapacidade: 8GBVelocidade:DDR4 2400Garantia: 12 meses	Unidade	125			
19	67589	MONITOR LED 22"*; Tamanho da Tela: 22"; Tipo de Painel: va; Curvatura da Tela: Flat; Brilho (típico): 250 cd/m²; Contraste Estático: 3000:1; Resolução: 1,920 x1,080; Proporção de Tela: 16:09; Tempo de Resposta: 5(GTG); Taxa de AtualizaçãoMax 60Hz; Ângulo de Visão: (Horizontal/Vertical) 178°/178°; Suporte de Cores: Max 16.7M	Unidade	83			
20	67590	MOUSE OPTICO 1000DPI; Mouse Óptico de 3 Botões com scroll; Sensibilidade de 1000dpi; Cabo com 1,2m de comprimento; Conexão USB e compatibilidade com Sistema Operacional Windows, Linux e MacOS; Rolagem Multidirecional e sistema Plug&Play	Unidade	403			
21	67591	MULTIFONCIONAL LASER; Velocidade de impressão: Até 29 ppm; Resolução de impressão: Até 4.800 x 600 dpi; Impressão duplex: conta com a impressão automática em ambos os lados de uma folha de papel; Capacidade de entrada de papel: 250 folhas; Capacidade de saída: 100 folhas; Tamanhos de mídia: 3 "x 5" ~ 8,5 "x14"; Capacidade do ADF: 40 folhas; Velocidade de digitalização: Até 17 ipm; Resolução Óptica: 1.200 x 1.200 dpi; Digitaliza para: PC, Rede; Velocidade da cópia: Até 29 com; Resolução da cópia:Até 1200 x 1200 dpi; USB 2.0 Conexão Wi-fi 802.11b / g / n	Unidade	27			
22	67592	NOBREAK 800va*; Características de entrada: Tensão nominal V Bivolt automático115 / 127 / 220;Variação máxima V 88 a 141 (rede 115V) / 170 a 262 (rede 220V); Frequência de rede3 Hz 60 plusmn; 5; Plugue do cabo de força Padrão nbr 14136; Características de saída: Potência máxima va 800; Fator de potência 0,5; Regulação: plusmn; 5 (para operação bateria) / 6 - 10 (para operação rede); Frequência 60Hz plusmn; 1 (para operação bateria); Forma de onda do inversor Senoidal por aproximação (retangular pwm? controle de largura e amplitude); Número de tomadas 6 tomadas no Padrão nbr 14136; Características gerais: Protetor entre fase e neutro	Unidade	42			

		Máxima energia de surto J: 276; Máxima corrente de pico 8/20micro; SA:4500; Tensão de operação V: 175; Comprimento do cabo de força do nobreak mm 1500plusmn; 50; Rendimento 95 (para operação rede) e 85 (para operação bateria); Acionamento do inversor 0,8 ms; Bateria interna 1 bateria 12Vdc / 7Ah					
23	67593	NOTEBOOK*; Sistema Operacional: Windows 11 Home; Processador de 8 núcleos; Frequência: até 4.70 GHz 12 mb Intel Smart Cache; Memória ram: 8gb ram DDR4 (4 gb Soldada + 4 gb Módulo);DDR4-2666 Mhz; Expansível até 20 gb; Tela: 15.6 LED com design ultrafino; Resolução: Full HD (1920 x 1080); Armazenamento: 512 gb ssd PCIe3.0 x4NVMe (M.2 2280); Webcam HD com 1280 x 720 de resolução e gravação de áudiovídeo em 720p; Wireless: Compatível com ieee 802.11a/b/g/n/acR2 + ax wirelesslan; Suporte a redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz; Bluetooth 5.1; LAN/Redecomfio: Gigabit Ethernet, Wake on lan Ready	Unidade	68			
24	67594	PASTA TERMICA* Pote pasta térmica branca Hipper 50g; Penetração (mm/10 s): 265-295 ou 220-250 (1/10 mm); Aditivo: Prata coloidal; Consistência nlgi: 2 ou 3; Exudação: 0,4 %; Componente Básico: Silicone modificado; Condutividade térmica (W/mK): 1,2 W/mk (Norma Técnica iso 8301:1991); Solubilidade em água: 0,04 g/100 mL	Unidade	19			
25	67595	PATCH CORD RJ45* Cabo para transmissão de dados montado com conector RJ45 (Cat.5e); 04 pares trançados de fio flexível (26awg); Capa injetada na cor cabo com proteção para o clip.; Esquema de ligação do tipo 568B.; Comprimento: 1,5 Metros	Unidade	165			
26	67597	PLACA DE REDE PCI 10/100/1000* Interface PCIConexão: 1x porta RJ-45Velocidade rede Ethernet Gigabit 10/100/1000Mbit; Indicadores de funcionamento em led	Unidade	116			
27	67598	PLACA DE REDE PCIe 10/100/1000* Interface PCIeConexão: 1x portaRJ-45Velocidade rede Ethernet Gigabit 10/100/1000Mbit; Indicadores de funcionamento em led	Unidade	61			
28	67599	REPETIDOR DE SINAL WIRELESS 1200MBPS; Interfaces do Dispositivo: Wireless AC (Wi-Fi 5) 1 x LAN Fast Ethernet; Botão Reset Botão WPS; Frequências Wi-Fi: 2.4 GHz (até 300 Mbps) / 5 GHz (até 867 Mbps); Antenas: 2 antenas externas Segurança: WPA & WPA2 (Wi-Fi Protected Access); WPS (PBC); Gerenciamento: Aplicativo QRS Mobile (iOS e Android); Web UI; Modos de Operação: Repetidor / Ponto de Acesso; Recursos Avançados LED indicador de potência de sinal Wi-Fi IPv6	Unidade	119			
29	67600	SPRAY DESENGRIPANTE* Possui emprego em manutenção industrial, mecânica e uso doméstico; Solta com muita facilidade porcas e parafusos enferrujados, protege todas as partes metálicas expostas à umidade do ar e à corrosão; Lubrifica materiais de pesca e caça, barcos, lanchas, conservando e mantendo o local da aplicação isentos da ação da ferrugem e dos efeitos da maresia; Conteúdo: 300ml	Unidade	49			
30	67601	SSD 500GB; Capacidade: 500Gb; Interface: Sata 3; Formato: 2.5; Leitura: 550Mbps; Gravação: 500Mbps	Unidade	102			
31	67602	Suporte a rack 19"; QoS para priorização de dados, voz e vídeo; Chipset Broadcom; Jumbo Frame de 10 kB; 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps; Buffer de memória 4 Mb; Tamanho da tabela de endereços mac 8 k; LEDs indicadores na parte superior; QoS para priorização de dados, voz e vídeo; O sg 2400 qr e a solucao ideal para aplicações que exigem alto volume de trafego de dados, pois possui 24 portas Gigabit Ethernet e backplane de 48 Gbps. Possui; Também a função Qualidade de Serviço (QoS) para garantia de qualidade do trafego de pacotes, priorizando aplicações de dados, voz, vídeo e controle de banda. SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000*	Unidade	18			
32	67603	TECLADO ABNT2 * Padrão ABNT2; 107 teclas; Conexão usb; Plug & Play; Comprimentodo cabo: 1,3 m	Unidade	421			
33	67604	TONER COMPATIVEL M3325; Modelos: MLT-D204L D204L M3325 M4025 M4075 M3825 M3375 M3875; Capacidade - 5.000 Cópias	Unidade	126			
34	67605	TONER COMPATIVEL SL-M2885FW; Modelos: 01 - D116L D116 M2885 M2835 M2825 M2875; Capacidade - 3.000 Cópias; justificativa: a aquisição do presente item visa atender as impressoras que pertencem ao patrimônio do município e só funcionam com uso de toner original da mesma marca da impressora	Unidade	86			
35	67606	UNIDADE DE IMAGEM D116* Utilizado em conjunto com o Toner: Samsung MLTD116S / Samsung MLTD116L; justificativa: a aquisição do presente item visa atender as impressoras que pertencem ao patrimônio do município e só funcionam com uso de toner original da mesma marca da impressora.	Unidade	30			
36	67607	UNIDADE DE IMAGEM D204; MLT-D204 R204 compatível; Rendimento: aproximadamente 30.000 cópias considerando 5% de cobertura no papel A4.; Compatibilidade: M-3825, M-3875, M-4025, M-4075, M-3375, M3325 M-3325, M3825DW M-3825DW, M3875FW M-3875FW, M3825ND M-3825ND, M3875FD M-3875FD, M4025ND M-4025ND, M4075FW M-4075FW, M3325ND M-3325ND, M3375FD M-3375FD, M4075FR 4075FR, M4075.	Unidade	29			
37	67772	CABO HDMI COM 2 METROS	Unidade	123			
38	67773	CAPA PROTETORA PARA NOTEBOOK TIPO PASTA COM ALÇAS	Unidade	111			
39	67774	CD GRAVÁVEL CX COM 50 UNIDADES	Unidade	12			
40	85301	HEADSET C3 TECH COMFORT COM MICROFONE, CONEXÃO P2, COM CONTROLE DE VOLUME E ALMOFADA DE ESPEUMA, PRETO - PH-60BK ESPECIFICAÇÕES: -RESPOSTA DE FREQUÊNCIA FONES:20HZ A 20KHZ - IMPEDÂNCIA: 32 Ohm; - SENSIBILIDADE: 105db +/-3dB S.P.L a 1KHZRECURSOS: - IDEAL EM CALL CENTERS OU RESIDÊNCIA; -	Unidade	327			

		CONTROLE DE VOLUME INTEGRADO AOCABO; - HASTE DE MICROFONE FLEXÍVEL; ALMOFADAS DE ESPUMA					
41	85302	MICROFONE SHURE SM58 LCCARDIODE, PROFISSIONAL, COR PRETO	Unidade	06			
42	85303	EXTENSOR CONVERSOR HDMI 4K REDE RJ45 PROJETOR TV NOTEBOOK PEXTENSOR HDMI 30 METROS COM PIGTAIL COM SUPORTE TOTAL A CABO DE REDE CAT 5E E CAT 6. É POSSÍVEL A DISTRIBUIÇÃO E EXTENDER CONTEÚDO HDMI FULL HD POR GRANDES DISTÂNCIAS. O SINAL HDTV NUMA DISTÂNCIA DE ATÉ 30 M. O MONITOR/DISPLAY É CONECTADO NO RECEPTOR. O EXTENDER UTILIZA UM CABO DE REDE CAT5/CAT6 PARA LIGAR O TRANSMISSOR E O RECEPTOR.	Unidade	53			
43	85304	Projektor LCD 1280 x 720P HD 3500 Lumens LED Projektor Multimídia Home; Theater USB HDMI Media Player Tecnologia de projeção: LCD Brilho: 3500 Lumen Resolução Padrão: 1280*720; Valor de brilho uniforme: 98% Contraste Padrão: 3000:1 Tamanho da tela de projeção: 30-170 polegadas Distância de projeção: 30- 170 inches Idioma do menu: Português, inglês, francês, alemão, espanhol e multilíngue Fonte de Luz: LED Consumo total de energia (W): 70W Porta de entrada: USB * 2 / HD / AV/VGA / HDMI Conexão Sem Fio Wifi: Sim Porta de saída de áudio: Áudio (3,5 mm)Lente de projeção: lente de vidro multicamada Tela de proporção: 4: 3/16: 9 Método de projeção: projeção frontal / projeção traseira / suspensa Ruído de trabalho(db): menos de 25dB Velocidade de inicialização: Inicialização rápida de 3segundos Fonte; de energia: 100V-260V (± 10%), 50 / 60Hz	Unidade	47			
44	85305	Tela de Projeção Retrátil Manual Tbm106h (234 x 132 cm)Área de Projeção: 234 x 132 cm Dimensões Embalada: 10 x 13 x 272 cm; Dimensões do Estojo Metálico: 07x09 x 250 cm; Dimensões em Polegadas: 106"; Peso da Embalagem: 11,5 kg; Peso do Produto: 8,9 kg; Formato: 16:9 (Wide Screen); Bordas: Sim (Pretas); Tecido: Matte White	Unidade	33			
45	85306	NOTEBOOK ESPECÍFICO PARA PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA* PLACA GRÁFICA:GPU COM PONTUAÇÃO G3DMARK DE 20.000; OU SUPERIOR COM DRIVERS ATUALIZADOS . COMO A NVIDIA GEFORCE RTX 3080 OU MELHOR. MEMÓRIA PLACA GRÁFICA: 11 GB OU MAIS SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 DE 64 BITS ATUALIZADO (VERSÃO 2024) OU MAIS RECENTE CPU PROCESSADOR: PROCESSADOR INTEL / AMD COM PONTUAÇÃO CPUMARK DE THREAD ÚNICO DE 2.600 OU SUPERIOR . (COMO AMD RYZEN 7 3700X, INTEL CORE I7-7700K OU MELHOR); RESOLUÇÃO MONITOR: FULL HD (1920 X 1080) PIXELS MEMÓRIA SISTEMA RAM: 64 GB OU MAIS; DISCO RÍGIDO: DISCO RÍGIDO SATA3 SSD OU NVME M.2; ARMAZENAMENTO NO DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 40 GB DE ESPAÇO LIVRE EM DISCO NAS UNIDADES ONDE A CONTA DE USUÁRIO DO WINDOWS E A PASTA DOCUMENTOS ESTÃO LOCALIZADAS. FONTE DE ENERGIA: MÍNIMO DE 80+ OURO COM ENERGIA SUFICIENTE; EXPANSÍVEL ATÉ 20 GB; MONITOR: 17.0 LED COM DESIGN ULTRAFINO; WEBCAM: HD COM 1280 X 720 DE RESOLUÇÃO E GRAVAÇÃO; DE ÁUDIO E VÍDEO EM 720P; WIRELESS: COMPATÍVEL COM IEEE 802.11A/B/G/N/ACR2 + AX WIRELESS LAN SUPORTE A REDES COM FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ E 5 GHZ; BLUETOOTH 5.1; LAN/REDE COM FIO: GIGABIT ETHERNET, WAKE ON LAN READY	Unidade	07			
46	85307	Toner compatível TN 2340 - modelo: TN2340/2370/TN660 cor: preta capacidade de impressão 2.000 páginas	Unidade	07			
47	85308	Toner laserjet modelo: CB435/436/285/278A universal cor: preto; capacidade de impressão 2.000 paginas	Unidade	50			
48	85309	Toner compatível com L-MS/MX 310/410/510 capacidade de impressão: 5.000 paginas; justificativa: a aquisição do presente item visa atender as impressoras que pertencem ao patrimônio do município e só funcionam com uso de toner original da mesma marca da impressora.	Unidade	30			
49	85310	unidade de imagem DR 2340/2370/660	Unidade	30			
50	85311	unidade de imagem BQ-DR MX/MS310/ 410/510/610 (50F0F0Z00)	Unidade	06			
51	85312	Pendrive 32GB capacidade de armazenamento de 32GB, conectividade USB 2.0, tipo de conector USB-A design sem tampa, recomendado para transferência de alta velocidade, Leve e ideal para transportar todos os tipos de arquivos	Unidade	35			
52	85313	Pendrive 64GB capacidade de armazenamento de 32GB, conectividade USB 2.0, tipo de conector USB-A design sem tampa, recomendado para transferência de alta velocidade, Leve e ideal para transportar todos os tipos de arquivos	Unidade	43			
53	85314	Switch de mesa 5 portas RJ-45 10/100Mbps compatíveis com MDI/MDIX bivolt automático	Unidade	29			
54	85315	Switchhikvision 24 portas Ethernet Gigabit Alta Performace Todos as 24 horas portas são RJ-45 Gigabit e podem oferecer transferências de grandes arquivos além de serem compatíveis com dispositivos Ethernet 10Mbps e 100 Mbps. Oferece a estrutura de switch sem bloqueio, o TLSG1024D envia e filtra pacotes em velocidade cabeada de transmissão máxima.	Unidade	30			
55	85316	TONNER BQ-PD219 1.6K Para impressora modelo M6559NW rendimento 1600 aproximadamente	Unidade	20			
56	85319	APOIO PARA TECLADO ERGÔNOMICO	Unidade	15			

57	85320	APRESENTADOR MULTIMÍDIA SEM FIO: Operar sem fio em 2,4GHz; Alcance: 15m; Indicador de nível de bateria; Capaz de mover páginas para frente e para trás; Alimentação por pilha AAA; Possuir receptor USB; Botões: Avançar e retornar página, Liga/Desliga, Aumentar/Reduzir volume; Função Tela Preta; Deve acompanhar manual de utilização; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Referência: "Multilaser AC164" ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.	Unidade	03			
58	85321	Cabo HDMI de 10 m: - Fio trançado com filtro supressor de ruídos e interferências. - Terminal HDMI macho nas duas pontas. - Suporta HDMI v1.4. - Terminais dourados (GOLD), o que proporciona melhor condutibilidade elétrica e melhor qualidade no sinal. - Alta velocidade, rede bidirecional de até 100 Mbps.	Unidade	04			
59	85322	MOCHILA PARA NOTEBOOK Opções Externas: - Alça superior - Alças e costas com espuma - Bolso frontal - Bolso lateral Opções Internas - Bolso com zíper - Cinta ajustável com trava - Compartimento para Notebook - Compartimento para óculos - Compartimento para Tablet - Divisor e organizador de compartimento Altura (cm) 44.00 Largura (cm) 21.00; Comprimento (cm) 31.00; Capacidade (L) 22.5; Peso (Kg) 0.700 Forrado em Poliéster Cor: Preto, rosê ou cinza	Unidade	10			
60	85323	MOUSE PAD: Específico para mouse laser; Antiderrapante; Formato retangular, com largura entre 18cm e 22cm e comprimento entre 15cm e 18cm; Nas cores preta ou azul. Sem estampa.	Unidade	80			
61	85324	Mouse sem fio: Interface 2.4 ghz. Tecnologia de detecção de movimento óptico. Qtd de botões 3. Resolução de movimento 1000 ppp. Características: roda de rolagem, comutador de alimentação ligado/desligado.	Unidade	20			
62	85325	Mouse sem fio: Interface 2.4 ghz. Tecnologia de detecção de movimento óptico. Qtd de botões 3. Resolução de movimento 1000 ppp. Características: roda de rolagem, comutador de alimentação ligado/desligado.	Unidade	20			
63	85326	PROJETOR • Tecnologia: 3LCD com fonte de luz laser • Resolução Nativa: Full HD1080p (1920 x 1080) • Brilho: 4.600 lúmens (branco e colorido) • Contraste Dinâmico: 5.000.000:1 • Tamanho de Projeção: 31" a 310" • Relação de Projeção: 1,32 – 2,12:1 • Zoom: Manual de 1,6x • Conectividade: HDMI (2x), VGA (2x), USB-A, USB-B, Ethernet RJ-45, Wi-Fi integrado, Miracast • Vida Útil da Fonte de Luz: 20.000 horas (modo normal), até 30.000 horas (modo econômico) • Recursos Adicionais: Correção trapezoidal horizontal e vertical, função Split Screen, Edge Blending, alto-falante	Unidade	01			
64	85327	PROJETOR MINI/COMPACTO: Mini projetor: Possuir sistema de projeção com tecnologia DLP/LED; possuir, no mínimo, 100 Lumens em luz COLORIDA; ser fornecido com peso máximo de 0,9 kg; suportar resolução compatível com WVGA (854x480); suportar Aspecto de Imagem de 16:9; possuir contraste mínimo de 10.000:1; suportar funcionamento ininterrupto por no mínimo 8 horas sem que seja necessário seu desligamento; CONEXÕES: possuir os seguintes conectores de entrada: HDMI e USB que permita conexão de HD-s externos e pendrives; possuir os seguintes conectores de saída: Áudio: Entrada de áudio padrão, 3,5 mm, que permita conexão a headphonses ou caixas de som externas, Alto falante integrado com potência mínima de 1.0W; reproduzir vídeos no formato MP4, imagens e áudio contidos as unidades conectadas via porta USB; Alto-falante embutido com potência mínima de 1.0 Watt; Durabilidade da Lâmpada: mínima de 20.000 horas (vinte mil horas); possuir Tensão de Alimentação de Entrada Bivolt: 110V ~ 220V, ± 10%, 50/60 Hz com ajuste automático de tensão. Caso o equipamento não possua a tensão de entrada solicitada, poderá ser fornecido, em substituição ao exigido, um autotransformador ou estabilizador, com ajuste automático da tensão de entrada e com capacidade suficiente para suportar a carga elétrica do equipamento em funcionamento; acompanhar suporte para instalação, tripé (ou semelhante); acompanhar um (01) cabo de alimentação elétrica; acompanhar um (01); Controle Remoto que deverá vir acompanhado com, no mínimo, um jogo de pilhas AA ou AAA, ou bateria (quando aplicável), essenciais para o ideal funcionamento do mesmo com o equipamento após a instalação; Manual do Usuário em idioma Português do Brasil; GARANTIA: Garantia total de 36 (trinta e seis) meses ON-SITE para o equipamento e lâmpada em Salvador,	Unidade	03			
65	85328	SUPORTE PARA NOTEBOOK Dimensões: 430 x 290 x 37mm; Cor: Preto • Peso: 1105g • Material: ABS e rede de ferro • Conexão: USB 2.0 • Tamanho do cabo: 65cm • Quantidade de cooler fans: 5 • Possui Controle de Velocidade: Sim • Possui Iluminação: Sim • Possui Ajuste de Altura: Sim • Níveis de Altura: 6 • Possui Porta USB Sim • Quantidade de Portas USB: 2 • Compatibilidade: Até notebooks de 17,3" Especificações de refrigeração: • Quantidade de cooler fan: 5 • Tamanho de Coolers Grandes: 180*180*20mm • Velocidade de Coolers Grandes: até 1086RPM • Tamanho de Coolers Pequenos: 70*70*15mm • Velocidade de Coolers Pequenos: até 2750RPM • Fluxo de Ar: 76 CFM • Nível de Ruído: 21dBA • Tempo de Vida: 30 milhoras.	Unidade	10			
66	85329	SUPORTE/PLACA DE MONTAGEM DE TETO PARA O PROJETOR: Suporte de teto para projetor: para instalação no teto, possuir regulagem de altura para o projetor; acompanhar todas as partes necessárias para fixação do projetor; sistema articulável para ajustes; giro horizontal: até 360°; suportar peso de um projetor de até 13kg; permitir manter o projetor num ângulo de 90 graus, projetando a imagem no chão; possuir ajuste de angulação, possibilitar ajuste de inclinação de até 15graus; alta resistência; permitir organização do cabeamento de áudio, vídeo e energia; material: aço; pintura eletrolítica anticorrosiva; cor: preta, branca ou cinza/prata; Garantia: mínima de 12 meses.	Unidade	05			
67	85330	Switch Hikvision 24 Portas Ethernet Gigabit Alta Performance Todos as 24 portas são RJ-45 Gigabit e podem oferecer transferências de grandes arquivos além de serem	Unidade	08			

		compatíveis com dispositivos Ethernet 10Mbps e 100Mbps. Oferece a estrutura de switch sem bloqueio, o TLSG1024D envia e filtra pacotes em velocidade cabeada de transmissão máxima.				
68	85331	Tablet com tela sensível ao toque de no mínimo 10,3 polegadas, resolução mínima de 2000 x 1200 (WUXGA+), com tecnologia IPS ou superior, com suporte a multitouch de pelo menos 5 pontos. Deve acompanhar teclado físico destacável, com conexão magnética, sem necessidade de emparelhamento via Bluetooth. O sistema operacional deve ser Android 13 ou superior, com possibilidade de atualização via OTA(Over-the-Air). Deve possuir processador de arquitetura ARM com no mínimo 8 núcleos, acompanhado de, no mínimo, 8GB de memória RAM e 128GB de armazenamento interno do tipo eMMC ou superior, com suporte a expansão via cartão microSD (mínimo de 512GB). A conectividade deve incluir suporte à rede 4G (LTE), Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac dual band (2.4GHz e 5GHz), e Bluetooth 5.0 ou superior. O tablete deverá dispor de câmera traseira com, no mínimo, 8 megapixels, e câmera frontal com pelo menos 5 megapixels. A bateria deve ter capacidade mínima de 7.000mAh, com autonomia estimada de pelo menos 10 horas de uso moderado. Requisitos adicionais: Carcaça com design minimalista e acabamento premium em material metálico ou similar; Peso máximo de 600g sem o teclado; Espessura máxima de 8mm; Deverá incluir capa protetora com função de suporte de mesa e teclado físico integrado, compatível com o modelo ofertado;	Unidade	15		
69	85332	TELEFONE HEADSET COM BASE DISCADORA: LED de indicação visual de funções (uso, mudo e chamada); Ajuste do fone; Possuir entrada de linha de telefone; Possuir saída para gravação de ligações; Permitir conexão com outro aparelho na mesma linha; Ajuste de Volume de recepção de chamadas; Microfone cancelador de ruído; Tempo de Flash ajustável; Rediscagem; Possuir Teclas de Pausa, Mudo e Flash; Discagem por pulso ou tom; Ajuste no volume de fone e microfone; Possuir modo de alimentação próprio ou independente de pilhas; Mínimo de 12 meses de garantia. Referências: Elgin HST-6000; Felitron Stile S8010; Intelbras HSB50; Plantronics Practica T110.	Unidade	20		
70	85333	PROJETOR PARA AUDITÓRIO COM TECNOLOGIA: 3LCD COM FONTE DE LUZ LASER RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD 1080P (1920X1080) BRILHO: 4.600 LÚMENS (BRANCO E COLORIDO) CONTRASTE DINÂMICO: 5.000.000:1; TAMANHO DE PROJECÇÃO: 31" A 310"; RELAÇÃO DE PROJECÇÃO: 1,32-2,12:1; ZOOM: MANUAL DE 1,6X CONECTIVIDADE: HDMI (2X), VGA (2X), USB-A, USB-B, ETHERNET RJ-45, WI-FI INTEGRADO, MIRACAST VIDA ÚTIL DA FONTE LUZ: 20.000 HORAS (MODO NORMAL), ATÉ 30.000 HORAS (MODO ECONÓMICO) RECURSOS ADICIONAIS: CORREÇÃO TRAPEZOIDAL HORIZONTAL E VERTICAL, FUNÇÃO SPLIT SCREE, EDGE BLENDING, AUTO-FALANTE INTEGRADO DE 16W	Unidade	01		
71	85335	TABLET aderente as redes 4G ou superior; Tela de 8 polegadas; Resolução da tela mínima 1200px; Bateria com autonomia mínima 5000ah; Capa de proteção com carenagem emborrachada; Alça de suporte para fixação durante o uso; Entrada de MicroSD; Interface de rede Wireless / Wi-Fi – 2.4 Ghz; No mínimo 4GB de memória RAM; Processador com no mínimo 2.0 GHz; Memória interna de no mínimo 64GB; Câmera traseira 8.0Mpx; Bluetooth; Câmera frontal 5.0Mpx; Nome do sistema operacional Android; Carregador compatível com equipamento.	Unidade	570		
72	85336	Carrinho para recarga, armazenamento, segurança e transportes de 30 tablets, na cor preta, com sistema eletrônico de gerenciamento que permite a recarga de todos os equipamentos de forma correta, sem sobrecarregar o sistema elétrico local. Fabricado em chapa de aço carbono e pintura pó eletrostática, possui bandejas internas para acomodação dos equipamentos e rodízios especiais de baixo ruído com freio. Possui dispositivo para proteção do usuário contra choques elétricos, curto-circuito e sobrecargas, conforme a Norma NBR 5410. Distribuição de energia para todos os equipamentos. Para não superaquecer os equipamentos, deve possuir ventiladores internos, bem como uma forração externa antiderrapante no teto e calha de tomada. Possui 1 bandeja interna para notebook. Com no mínimo 02 anos de garantia. Dimensões externas: 761 mm X 730 mm X 547 mm (Largura x Alturax Profundidade); Capacidade de Armazenamento: 30 Tablets até 11" e 1 notebook.	Unidade	18		

- 1) Preço Total da Proposta R\$ _____ (por extenso)
- 2) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Carimbo da Empresa (CNPJ/MF)
Responsável ou representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.428.854/0001-39, com sede à Rua Floriano Peixoto, 395, Centro, na cidade de Conceição das Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CELSON PIRES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nomeado pela Portaria nº, de de de 20..., portadora da Matrícula Funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/2025, publicada no de/...../2025, processo administrativo nº, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 302, de 29 de dezembro de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Dmae, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoal, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agropecuária, Agroindústria e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Governabilidade e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme entrega de requisição., pelo período de 01 (um) ano, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantd Máxima	Quantd Mínima	Valor Un	Prazo validade
X								

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Conceição das Alagoas.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os seguintes limites:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,

observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

